



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.582, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. nº 001/2023, de 16 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam corrigidos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, em **5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete por cento)** a partir de 01 de março de 2023, com base nos vencimentos de fevereiro de 2023, correspondente à inflação apurada pelo INPC-IBGE no período de março/2022 a fevereiro/2023.

Art. 2º Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de Piratininga Ativos, Efetivos e em Comissão, um aumento real de **4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três por cento)** a partir de 1º de março de 2023, com base nos vencimentos de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os índices previstos nos artigos anteriores, será aplicado:
I- Sobre a Tabela de Cargos e Salários dos Servidores Ativos vigentes em fevereiro de 2023;

II- Sobre o abono incorporado, previsto na Lei Municipal nº 2.314 de 29/09/2017;

III- Sobre as verbas de natureza permanente e que tenham incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º É parte integrante desta Lei o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, elaborado nos termos do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

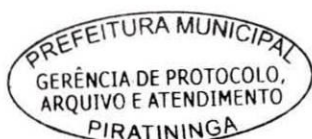
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 23 de Março de 2023.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal;
Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município,
em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento